

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição de refeições se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Administração Municipal que cumprem serviços diários e que participam de campanhas e/ou encontros realizadas neste município.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant. Total |
|------|---|--------------|
| 01 | Fornecimento de refeições a serem servidas em local determinado com o seguinte cardápio: A - Carne bovina e suína macia e carne de frango; B - Salada de verduras e/ou frutas; C - Duas opções de Arroz, Macarrão, Feijão, farofa; D – Refrigerante em lata de 350ml (do tipo guaraná e coca-cola) ou suco de sabores diversos em copo de 220ml | 6.740 |

3 – QUANTITATIVO POR UNIDADE GESTORA E LOTES

Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração = 1.000;
 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação = 1.680;
 Gestão Administrativa da Educação Básica = 1.800;
 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde = 1.800;
 Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social = 100;
 Ações de Gestão do Programa IGD – SUAS/BF = 120;
 Ações de Gestão do Programa Ser. Conv. e Fortalecim. de Vínculo = 120;
 Ações de Gestão do Programa CRAS = 120;
Total = 6.7404 – DO VALOR ESTIMADO E DIVISÃO DOS LOTES

LOTE I (COTA DE 75% LIVRE CONCORRÊNCIA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant. | V. Unid Estimado | V. Total Estimado |
|------|---|--------|------------------|-------------------|
| 01 | Fornecimento de refeições a serem servidas em local determinado com o seguinte cardápio: A - Carne bovina e suína macia e carne de frango; B - Salada de verduras e/ou frutas; C - Duas opções de Arroz, Macarrão, Feijão, farofa; D – Refrigerante em lata de 350ml (do tipo guaraná e coca-cola) ou suco de sabores diversos em copo de 220ml | 5.100 | 12,95 | 66.045 |

LOTE II (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP MEI)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant. | V. Unid Estimado | V. Total Estimado |
|------|---|--------|------------------|-------------------|
| 01 | Fornecimento de refeições a serem servidas em local determinado com o seguinte cardápio: A - Carne bovina e suína macia e carne de frango; B - Salada de verduras e/ou frutas; C - Duas opções de Arroz, Macarrão, Feijão, farofa; D - Refrigerante em lata de 350ml (do tipo guaraná e coca-cola) ou suco de sabores diversos em copo de 220ml | 1.640 | 12,95 | 21.238 |

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

| Órgãos / Secretarias: | Dotações | Valor Estimado |
|---|-------------------------|----------------|
| Secretaria de Planejamento e Administração | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração | 03.01.04.122.0061.2.018 | R\$ 12.950,00 |
| Fundo Municipal de Educação | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 09.02.12.368.0061.2.053 | R\$ 21.756,00 |
| Gestão Administrativa da Educação Básica | 09.03.12.361.0221.2.059 | R\$ 23.310,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 10.02.10.122.0061.2.068 | R\$ 23.310,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | 11.02.08.122.0061.2.082 | R\$ 1.295,00 |
| Ações de Gestão do Programa IGD - SUAS/BF | 11.02.08.122.0141.2.083 | R\$ 1.554,00 |
| Ações de Gestão do Programa Ser. Conv. e Fortalecim. de Vínculo; | 11.02.08.241.0144.2.084 | R\$ 1.554,00 |
| Ações de Gestão do Programa CRAS | 11.02.08.244.0141.2.086 | R\$ 1.554,00 |

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

a.1 - Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 - Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B – O(A) CONTRATADO(A):

b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

7.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

7.3 - As quantidades totais das refeições a serem fornecidas serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

7.4 - A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

7.4 - Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 8.1 do item 8, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

8.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

8.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, realizada ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

9.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria Correspondente, CNPJ nº do órgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10 – DA CONTRATAÇÃO.

10.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 – É condição indispensável para a assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte VENCEDORA DO CERTAME, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

10.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, para assinar o termo de Contrato.

10.6 – O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 031/18/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE I (COTA DE 75% LIVRE CONCORRÊNCIA)

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------------------|--|------|--------|------------|-------------|
| 1. | Fornecimento de refeições a serem servidas em local determinado com o seguinte cardápio: A - Carne bovina e suína macia e carne de frango; B - Salada de verduras e/ou frutas; C - Duas opções de Arroz, Macarrão, Feijão, farofa; D – Refrigerante em lata de 350ml(do tipo guaraná e coca-cola) ou suco de sabores diversos em copo de 220ml | Unid | 5.100 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

LOTE II (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP MEI)

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------------------|--|------|--------|------------|-------------|
| 1. | Fornecimento de refeições a serem servidas em local determinado com o seguinte cardápio: A - Carne bovina e suína macia e carne de frango; B - Salada de verduras e/ou frutas; C - Duas opções de Arroz, Macarrão, Feijão, farofa; D – Refrigerante em lata de 350ml(do tipo guaraná e coca-cola) ou suco de sabores diversos em copo de 220ml | Unid | 1.640 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

A presente proposta importa o valor total de R\$ _____ (_____).

| | | |
|--|---|-----------------|
| DADOS DA EMPRESA: | | |
| Proponente (Razão Social): | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) | |
| CNPJ: | CGF: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Fone/Fax: | E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: | | |
| Nome: | RG nº: | CPF nº: |
| Cargo/Função: | Fone: | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Prazo de entrega: De acordo com a ordem de compra expedida.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através do Fundo _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e CGF: _____, neste ato representado pela Ordenadora de despesas do Fundo Geral e Fundo Municipal de Saúde: Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto; Fundo Municipal de Educação: Sra. Maria Neide Gomes Batista e do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. José Ribamar Brito de Sousa, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____ com endereço _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/18/PP-DS, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo _____ do Município de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constituí o objeto deste termo o fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Vr. Unit. | Vr. Total |
|--------------------|---------------|------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega será de imediato a partir da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

| Órgãos / Secretarias: | Dotações |
|---|-------------------------|
| Secretaria de Planejamento e Administração | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração | 03.01.04.122.0061.2.018 |
| Fundo Municipal de Educação | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 09.02.12.368.0061.2.053 |
| Gestão Administrativa da Educação Básica | 09.03.12.361.0221.2.059 |
| Fundo Municipal de Saúde | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 10.02.10.122.0061.2.068 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | 11.02.08.122.0061.2.082 |
| Ações de Gestão do Programa IGD – SUAS/BF | 11.02.08.122.0141.2.083 |
| Ações de Gestão do Programa Ser. Conv. e Fortalecim. de Vínculo; | 11.02.08.241.0144.2.084 |
| Ações de Gestão do Programa CRAS | 11.02.08.244.0141.2.086 |

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B – O(A) CONTRATADO(A):

b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em

que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, realizada ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria Correspondente, CNPJ nº do órgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr (a). _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 030/18/PP-SS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante

de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.1 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Nome da Contratante)
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a) do Contrato
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
NOME: _____
CPF: _____

02. _____
NOME: _____
CPF: _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

ANEXO IV

(modelo)

Eu,, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de.....de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/18/PP-DS.

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 031/18/PP-DS.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, do Pregão Presencial Nº 031/18/PP-DS, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos para fornecimento de refeições, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2018.

Representante Legal